



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
48ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0000873-25.2010.5.02.0048
RECLAMANTE: GILBERTO CEZAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO: GR. GOFFRE SEGURANCA E TELECOM LTDA. E OUTROS (3)

Vistos,

Verifica-se dos autos que o bem nomeado à penhora (imóvel matrícula nº 2440, do CRI de Magé/RJ), foi transmitido à terceiros pelo executado NILTON LOPES DE PINHO, quando este já figurava no pólo passivo da demanda. Portanto, DECLARO a venda constante no registro R.03 da referida matrícula, realizada em FRAUDE À EXECUÇÃO.

Expeça-se ofício para prosseguimento da penhora do bem, informando à ineficácia do negócio jurídico; intimando-se os novos proprietários do imóvel.

SAO PAULO/SP, 28 de fevereiro de 2023.

IVANA MELLER SANTANA
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: IVANA MELLER SANTANA - Juntado em: 28/02/2023 15:58:44 - 4b92c8d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23022815003330600000289282161?instancia=1>
Número do processo: 0000873-25.2010.5.02.0048
Número do documento: 23022815003330600000289282161